

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL

Dezembro/2021

Sumário

1. Introdução	4
1.1 Abrangência	4
1.2 Objetivo e Disposições Gerais	4
2. Procedimentos	4
2.1 Procedimentos Operacionais	4
2.2 Hipóteses em que a Negociação Pessoal é Permitida	5
2.3 Investimentos da Neo Ventures Capital.....	5
3. Disposições Finais	6
3.1 Vigência	6
3.2 Disponibilidade.....	6
Anexo I	7

SUMÁRIO EXECUTIVO

i. Objetivos da Política:

- Dispor sobre procedimentos para negociação pessoal por parte de Colaboradores da Neo Ventures Capital
- Garantir que todos os Colaboradores entendam a importância de agir de acordo com esta Política de Negociação Pessoal e respeitem as regras de *compliance*

ii. Áreas de Atuação – Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21/2021:

Área	Atua
Gestão	Sim
Distribuição	Sim
Administração Fiduciária	Não

iii. Produtos Distribuídos:

- Cotas de Fundos de Investimento

iv. Diretores Responsáveis:

Gestão	Bruno França Pádua Coelho
Distribuição	Bruno França Pádua Coelho
Suitability	Bruno França Pádua Coelho
Risco & Compliance	José Gilberto Guimarães
PLDFT	José Gilberto Guimarães

1. Introdução

1.1 Abrangência

Esta Política de Negociação Pessoal ("Política") se aplica aos sócios, administradores, colaboradores, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Neo Ventures Capital ("Neo Ventures Capital", "Gestora" ou "Instituição"), os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, aderindo a ela expressamente.

1.2 Objetivo e Disposições Gerais

Estabelecer regras para a negociação pessoal de valores mobiliários por parte dos Colaboradores, evitando que haja utilização indevida de recursos de propriedade dos Clientes ou da Neo Ventures Capital, vazamento de informações de natureza confidencial e prevenindo contra eventuais conflitos de interesses.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Neo Ventures Capital, conjuntamente com o Manual de Conduta, Controles Internos e *Compliance*, o Código de Ética, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de *Suitability* e a Política de Seleção e Alocação de Ativos (as "Políticas Internas").

O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

O Colaborador aderente a esta Política declara também aderir aos Códigos de Ética e de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (os "Códigos ANBIMA").

O Diretor de Risco e *Compliance* será responsável por garantir que as normas estabelecidas nesta Política sejam estritamente observadas no dia a dia da Gestora, por meio de rotinas de fiscalização preventiva, identificação de risco e atuação repressiva contra infrações.

2. Procedimentos

2.1 Procedimentos Operacionais

Toda e qualquer negociação pessoal realizada pelos Colaboradores, salvo as excetuadas por esta Política, deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

Os Colaboradores cujas solicitações de negociações pessoais sejam aprovadas pelo Diretor de Risco e *Compliance* deverão encaminhar a este relatório confirmando a operação e trazendo suas especificações, que deverá conter, no mínimo: tipo de produto adquirido, emissor, valor e quantidade.

Os Colaboradores deverão informar ao Diretor de Risco e *Compliance* todas as negociações pessoais relevantes realizadas pelo cônjuge, companheiro(a), filhos menores de idade ou outros dependentes.

As negociações pessoais deverão ser informadas, por meio eletrônico, ao Diretor de Risco e *Compliance*. O Diretor, por sua vez, irá acompanhar os investimentos informados pelos Colaboradores e, caso haja suspeita de utilização de *insider information* e/ou de situação que caracterize conflito de interesses, submetê-los à apreciação dos demais Diretores, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

As negociações pessoais devem ser realizadas de forma totalmente segregada às operações realizadas em nome da Gestora ou dos clientes, devendo observar ainda nível de endividamento pessoal condizente com a situação financeira do Colaborador.

Durante o processo seletivo para contratação de novos Colaboradores, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá solicitar de todos os candidatos declaração de investimentos pessoais a fim de verificar a existência de quaisquer conflitos de interesse com a Neo Ventures Capital ou com clientes, ainda que potenciais.

Anualmente, todos os Colaboradores da Neo Ventures Capital deverão encaminhar ao Diretor de Risco e *Compliance* a Declaração Anual de Investimentos Pessoais constante do Anexo I a esta Política, devidamente preenchida.

Na hipótese de a Neo Ventures Capital sofrer qualquer tipo de prejuízo em decorrência da inobservância a esta Política por parte de algum Colaborador, a Instituição poderá exercer seu direito de regresso contra o infrator, acrescido de eventuais perdas e danos incorridas.

2.2 Hipóteses em que a Negociação Pessoal é Permitida

A compra e venda de valores mobiliários por parte de Colaboradores só será permitida se não caracterizar a utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas (*“insider information”*), ou conflito de interesses com a Sociedade ou com clientes desta.

2.3 Investimentos da Neo Ventures Capital

A Neo Ventures Capital não realiza, em sua carteira própria, investimentos envolvendo ativos de renda variável.

A gestão de caixa da Gestora é realizada de forma conservadora, e realiza apenas investimentos em ativos de renda fixa com liquidez diária, mantidos em instituições financeiras de renome, e busca respeitar, sempre que possível, os limites de proteção do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

3. Disposições Finais

3.1 Vigência

A presente Política tem vigência a partir de 01/12/2021, e vigorará por prazo indeterminado.

Anualmente, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá rever e atualizar esta Política, submetendo a nova versão à apreciação do Comitê de Ética e *Compliance* da Neo Ventures Capital.

3.2 Disponibilidade

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Neo Ventures Capital, além de receber treinamento por parte do Diretor de Risco e *Compliance*, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Esta Política estará disponível no sítio eletrônico da Sociedade – www.neovertures.capital.

Anexo I**TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA
NEO VENTURES CAPITAL.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da Neo Ventures Capital. ("Neo Ventures Capital"),

Pelo presente instrumento, **DECLARO** para os devidos fins, responsabilizando-me por qualquer informação imprecisa prestada, que as negociações pessoais realizadas por mim no ano de 20__ não violam, ainda que potencialmente, esta Política de Negociação Pessoal, o Manual de Conduta, Controles Internos e *Compliance*, o Código de Ética, a Política de Gestão de Riscos, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de *Suitability* e a Política de Seleção e Alocação de Ativos (as "Políticas Internas") da Neo Ventures Capital ou qualquer norma regulatória ou legal.

DECLARO, ainda, que todos os investimentos por mim detidos estão de acordo com as Políticas Internas, não existindo quaisquer infrações ou conflitos de interesse potenciais.

Abaixo, segue relação de todos os ativos por mim detidos que podem configurar, ainda que potencialmente, qualquer risco ou conflito de interesses com a Neo Ventures Capital ou com seus clientes:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

[Local], [Data]

[Assinatura]